



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº1.384/2011

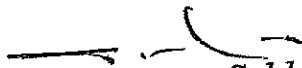
O Prefeito Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área pública localizada na zona rural deste município a Cerâmica Gomes Costa, empresa incluída no PRODESINP, constituída de uma área de 23,1572ha, destinada a extração de argila destinada ao fornecimento de matéria prima.

Parágrafo Único – Caso o Ato de Sanção da presente Lei ocorra em data posterior à efetivação da pretendida doação, fica o referido Ato de Outorga devidamente ratificado nos termos deste artigo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, Estado de Alagoas aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e onze 374º ano de elevação à categoria de Vila.


Israel Ramires Saldanha Neto
Prefeito